LEI Nº 481/93

Súmula: "DISPOE SOBRE DISPONIBILIDADE DE CAIXA DA PREFEITURA E CAMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu ROBSON LUIZ DA SILVA, DD. PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - As disponibilidades de Caixa da Prefeitura, da Câmara, bem como os Orgãos e Entidades da Administração Indireta, serão depositados em agências e Instituições Financeiras, com prioridades para as que tenham Matriz, localizado no Município, resalvados os casos previstos por Lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 24 de junho de 1993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.